



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 009/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme segue:

08 – AGROPECUARIA	
20.606.0009.2.074 – INCENTIVO A AGRICULTURA	
231-3.3.90.32.00.00.00.00-0000-Mat. Bem ou serv. De distrib. gratuira.....R\$	90.00,00
10 – INDUSTRIA E COMERCIO/COMÉRCIO	
23.691.0007.2.045 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO COMERCIO	
321-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.....R\$	15.000,00
TOTAL.....R\$	105.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de outras dotações, conforme discriminadas no quadro abaixo:

08 – AGROPECUARIA	
20.606.0009.1.031 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
218-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip e mat. Permanente.....R\$	105.000,00
TOTAL.....R\$	105.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de 2025, por redução de dotações, tendo em vista a necessidade de realocação em outras de maior necessidade.

No caso deste projeto de Lei, trata-se de aquisição de calcário, e também possível aluguel de barraca para utilização na feira da lua.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade no atendimento ao contido na referida DELIBERAÇÃO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 21 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal